



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 126/2025/ASPAR-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

A Vossa Excelência o Senhor
Deputado **CARLOS VERAS**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Assunto: **Requerimento de Informação - RIC nº 328, de 2025, de autoria da Deputada Federal Júlia Zanatta - PL/SC.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 24/2025 (9522465), de 25 de fevereiro de 2025, o qual encaminha o Requerimento de Informação - RIC nº 328, de 2025, de autoria da Deputada Federal Júlia Zanatta - PL/SC, que solicita *"informações sobre a execução e os resultados do Programa Voa Brasil do Governo Federal"*.
2. A este respeito, informo que a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) manifestou-se por meio do Ofício nº 384/2025/SAC-MPOR (9631148), encaminhando a Nota Informativa nº 7/2025/DOPR (9390446), contendo as informações detalhadas sobre o assunto ora requerido.
3. Por fim, este Ministério de Portos e Aeroportos encontra-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos:

- I. Ofício nº 384/2025/SAC-MPOR (9631148); e
- II. Nota Informativa nº 7/2025 (9390446).

Atenciosamente,

SILVIO COSTA FILHO

Ministro de Estado de Portos e Aeroportos



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Serafim Costa Filho**, **Ministro de Estado de Portos e Aeroportos**, em 17/04/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **9636102** e o código CRC **838E15A7**.



Referência: Processo nº 50020.000783/2025-28



SEI nº 9636102

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

OFÍCIO Nº 384/2025/SAC-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 328, de 2025.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o, em resposta ao Despacho nº 104/2025/ASPAR-MPOR (9523931), em que essa Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos remeteu o Requerimento de Informação - RIC nº 328, de 2025, de autoria da Deputada Federal Júlia Zanatta - PL/SC, que solicita "*informações sobre a execução e os resultados do Programa Voa Brasil do Governo Federal.*". (9383156), encaminha-se a Nota Informativa nº 7/2025/DOPR -SAC-MPOR/SAC-MPOR (9390446), contendo manifestação do Departamento de Outorgas, Patrimônio e Políticas Regulatórias Aeroportuárias desta Secretaria.

Atenciosamente,

TOMÉ FRANCA
Secretário Nacional de Aviação Civil



Documento assinado eletronicamente por **Tomé Barros Monteiro da Franca**, **Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 16/04/2025, às 01:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **9631148** e o código CRC **C1602168**.



Referência: Processo nº 50020.000783/2025-28



SEI nº 9631148

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS, PATRIMÔNIO E POLÍTICAS REGULATÓRIAS
AEROPORTUÁRIAS

Nota Informativa nº 7/2025/DOPR -SAC-MPOR/SAC-MPOR

Brasília, 12 de fevereiro de 2025

Referência: Processo nº 50020.000783/2025-28

Assunto: **Requerimento de Informação - RIC nº 328 de 2025**

1. RELATÓRIO

1. A presente Nota Informativa tem por objetivo apresentar informações e subsídios ao Ministério de Portos e Aeroportos (MPor) sobre o Requerimento de Informação nº 328/2025 - Preliminar (SEI nº 9383156), apresentado pela Deputada Júlia Zanatta (PL/SC) que solicita informações sobre a execução e os resultados do Programa Voa Brasil do Governo Federal.

2. Em suma, o requerimento apresentado solicita informações e esclarecimentos sobre eventual baixa adesão ao Programa Voa Brasil. Segundo justificativa apresentada no requerimento, desde seu lançamento, o programa não atingiu as expectativas iniciais, "com menos de 1% das passagens disponibilizadas efetivamente vendidas nos primeiros seis meses de execução. Este resultado, conforme expresso no documento, suscitaria dúvidas quanto à eficácia da iniciativa. Com base nesses aspectos, o requerimento elenca os seguintes pontos de questionamento:

I - Número total de passagens disponibilizadas e efetivamente vendidas desde o início do programa, discriminando por mês e por região do país;

II - Avaliação das razões para a baixa adesão ao programa, considerando que, conforme noticiado, apenas 0,95% das 3 milhões de passagens liberadas foram vendidas nos primeiros seis meses de execução;

III - Descrição detalhada dos critérios utilizados para selecionar os beneficiários do programa, incluindo eventuais requisitos relacionados ao perfil socioeconômico e geográfico dos participantes;

IV - Informações sobre as parcerias estabelecidas com as companhias aéreas para a implementação do programa, incluindo detalhes sobre acordos comerciais, subsídios ou incentivos oferecidos;

V - Detalhamento do acordo de cooperação técnica (ACT) entre o Ministério de Portos e Aeroportos, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Dataprev e companhias aéreas que possibilitou a validação dos beneficiários do programa. Há repasses de recursos via ACT?

VI - Detalhamento das ações de comunicação e *marketing* realizadas para promover o programa junto ao público-alvo, especificando os canais utilizados, o alcance estimado e os recursos financeiros investidos;

VII - Descrição das ações planejadas ou em andamento para aumentar a adesão ao programa e corrigir eventuais falhas identificadas na sua execução; e

VIII - Informações sobre o investimento total realizado no programa até o momento, incluindo fontes de financiamento e uma análise de custo-benefício considerando os resultados alcançados.

3. Assim, a presente nota informativa visa responder aos questionamentos do Requerimento de Informação supramencionado, no que concerne às competências deste Departamento de Outorgas,

2. BREVE SÍNTESE SOBRE O PROGRAMA VOA BRASIL

4. O Programa Voa Brasil é uma iniciativa pioneira na aviação civil brasileira, focada em promover a inclusão social através do acesso ao transporte aéreo. O programa foi lançado no dia 24 de julho de 2024, pelo Ministério dos Portos e Aeroportos (MPOR), e oferece passagens domésticas no valor de até R\$ 200,00 por trecho, inicialmente focando nos aposentados do INSS que não viajaram de avião nos últimos 12 meses.

5. Entre as características do programa ressalta-se que não há subsídios governamentais para a compra de passagens aéreas. Trata-se de uma política pública com significativo papel social em que o governo possibilita que as empresas aéreas comercializem passagens a preços módicos a um grupo de cidadãos que não são usuários frequentes do modal e que dificilmente acessariam o transporte aéreo pelos meios tradicionais. Ao facilitar o acesso à aviação para grupos tradicionalmente excluídos, o programa visa reduzir disparidades sociais e fomentar a igualdade de oportunidades.

6. Conforme regulamentado na Portaria MPor nº 339 (SEI nº 8635393), de 24 de julho de 2024, que instituiu a política pública, o programa tem por premissas a participação voluntária e a liberdade tarifária e de inventário pelas companhias aéreas, conforme trecho reproduzido a seguir:

"CAPÍTULO I DAS PREMISSAS DO PROGRAMA

Art. 2º A adesão das companhias aéreas ao Programa Voa Brasil é voluntária, não havendo obrigatoriedade de participação ou de oferta de passagens por parte das empresas.

Art. 3º O Programa Voa Brasil não envolve subsídio governamental para a aquisição de passagens aéreas, sendo seu funcionamento pautado na liberdade de oferta de passagens pelas empresas aéreas aos beneficiários.

Art. 4º No âmbito do programa, a companhia aérea participante poderá ofertar passagens aéreas no valor limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) por trecho, não incluída a tarifa de embarque.

Art. 5º O Programa Voa Brasil tem por premissa o respeito à liberdade tarifária e à autonomia dos inventários por cada empresa aérea (liberdade de oferta).

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

Art. 6º O Ministério de Portos e Aeroportos deverá manter página na internet exclusiva para o Programa Voa Brasil, que deverá conter o regulamento com as informações acerca das regras e procedimentos necessários para participação e demais orientações aos usuários.

Art. 7º Para a fase-piloto do programa, o público-alvo será composto pelos aposentados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Parágrafo único. Para participar do Programa Voa Brasil, o público-alvo de que trata o caput não poderá ter voado por qualquer companhia aérea nos 12 (doze) meses anteriores à data de compra da passagem."

7. O público-alvo escolhido para a fase-piloto do programa é composto pelos aposentados pelo INSS que não tenham viajado de avião nos últimos 12 meses. As informações acerca da definição do público-alvo para o programa encontram-se consubstanciadas na Nota técnica nº 89/2024/DOPR-SAC-MPOR/SAC-MPOR (SEI nº 8478521). A primeira fase do programa contempla mais de 23 milhões de aposentados, com o objetivo de ampliar a representatividade desse público no setor aéreo, que atualmente é muito baixa. De acordo com o IBGE e com a pesquisa da SAC: "O Brasil que voa", apesar de representar mais de 10% da população, pessoas com mais de 66 anos compõem apenas 2% dos passageiros em voos comerciais no Brasil.

8. Para garantir a compra de passagens pelo Programa Voa Brasil o usuário precisa ser aposentado pelo INSS, ter conta prata ou ouro no "GOV.BR" e não ter viajado de avião nos últimos 12 meses. Atendidos os requisitos, o interessado deve acessar a página do programa, validar sua identidade por meio de login na conta "GOV.BR", aceitar os termos do programa, acessar o portal e pesquisar a origem, o destino e as datas pretendidas. Após a definição da viagem, o usuário deverá preencher seus dados pessoais e confirmar a reserva. Concluída a reserva, o interessado terá 1 hora para finalizar o pagamento diretamente na página da companhia aérea. O código da viagem estará disponível no portal em "Minhas Viagens".

9. Sob a ótica do fluxo do sistema, a descrição do produto desenvolvido junto ao SERPRO corresponde à produção de portal *web* de acesso público com informações sobre as regras do programa e com capacidade para autenticar o usuário por meio do login da conta Gov.br. Verificada a identidade do usuário, o mesmo deverá aceitar os termos de participação, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Após a validação do usuário como beneficiário, libera-se o acesso à busca por itinerário e datas, sendo permitida a aquisição de dois trechos por beneficiário.

10. Para tanto, o sistema faz a integração com as APIs das empresas aéreas, as quais disponibilizam em tempo real as opções de rota e data que constam no portal. Então, o beneficiário deverá confirmar o(s) voo(s) selecionado(s) e em seguida preencher os dados pessoais solicitados para efetivação da reserva. A reserva da passagem aérea pretendida é realizada no portal do Programa Voa Brasil, que direciona o usuário para o pagamento no site da companhia aérea escolhida. Após a reserva, o beneficiário deverá finalizar a compra no site da empresa aérea selecionada. Finalmente, o *status* de beneficiário é alterado mediante confirmação do pagamento da reserva.

11. Os interessados podem obter mais informações através do site oficial do programa (*landing page*), acessível pelo link: "<https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/conheca-o-voa-brasil>".

3. DOS SUBSÍDIOS PARA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS

1 - Número total de passagens disponibilizadas e efetivamente vendidas desde o início do programa, discriminando por mês e por região do país.

12. Primeiramente, primordial destacar que se trata de um programa que respeita a liberdade tarifária e de mercado sendo a adesão das companhias aéreas voluntária. Nesse contexto, o sistema desenvolvido pelo governo federal para o Voa Brasil apenas faz a validação do usuário e busca na API das empresas aéreas as passagens demandadas pelos beneficiários validados, mas não é possível saber as passagens que estão sendo ofertadas a cada momento, o que também é bastante dinâmico e varia a critério das estratégias de venda de cada empresa aérea. Portanto, não é possível verificar o total de passagens disponibilizadas pelas empresas aéreas.

13. No que tange ao número de reservas concluídas no sistema do Voa Brasil, a tabela 1 a seguir, consolida os números solicitados, considerando o histórico de 24 de julho de 2024 a 11 de fevereiro de 2025.

Tabela 1 - Número de reservas de passagens pelo Voa Brasil, por estado e região de origem.

UF Origem	Região	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	TOTAL
SP	SE	1.082	1.439	1.296	1.490	1.085	1.029	1.647	539	9.607
RJ	SE	387	460	390	419	302	236	487	148	2.829
BA	NE	311	402	311	393	306	242	449	113	2.527
CE	NE	368	440	345	355	263	208	391	136	2.506
PE	NE	189	421	356	358	284	244	412	122	2.386
DF	CO	224	247	256	315	252	153	372	96	1.915
PB	NE	91	102	99	192	125	103	221	43	976
MG	SE	127	196	134	90	82	85	188	51	953
AL	NE	61	95	119	168	135	114	178	74	944
RN	NE	114	151	112	108	89	87	153	63	877
MA	NE	118	99	84	117	77	45	102	39	681
PR	S	88	128	91	64	57	37	64	24	553
RS	S	18	50	69	83	73	63	133	55	544
SE	NE	52	69	60	88	99	43	89	12	512
PA	N	44	81	80	59	21	40	72	32	429

SC	S	58	44	61	42	44	47	69	20	385
ES	SE	45	55	48	50	37	34	61	18	348
AM	N	57	60	55	40	26	21	51	13	323
PI	NE	37	47	37	41	39	19	47	21	288
GO	CO	23	31	18	27	22	27	54	10	212
MS	CO	15	15	17	13	14	4	9	5	92
RO	N	3	2	8	10	13	17	20	2	75
MT	CO	8	10	5	4	5	12	17	6	67
TO	N	5	3	7	9	7	7	10	4	52
AC	N	1	10	5	-	-	1	7	1	25
AP	N	4	1	6	4	5	-	1	-	21
RR	N	-	-	5	2	-	4	4	-	15
TOTAL		3.530	4.658	4.074	4.541	3.462	2.922	5.308	1.647	30.142

14. Verifica-se, a partir dos dados, que há disponibilidade de rotas que abrangem todas as regiões do país. Nota-se também que o estado de origem com maior participação no programa é São Paulo, seguido por Rio de Janeiro, Bahia, Ceará e Pernambuco.

2 - Avaliação das razões para a baixa adesão ao programa, considerando que, conforme noticiado, apenas 0,95% das 3 milhões de passagens liberadas foram vendidas nos primeiros seis meses de execução.

15. Conforme mencionado na seção introdutória, a fase piloto do Programa Voa Brasil é direcionada exclusivamente a aposentados do INSS que não viajaram de avião nos últimos 12 meses. Portanto, um grupo de pessoas de idade avançada e de baixa renda, muitas das quais não possuem familiaridade ou habilidade com tecnologias digitais, constantemente são vítimas de diversas tentativas de golpes e, muitas vezes, desconhecem programas do governo federal, pois possuem baixa aderência aos meios de divulgação oficiais.

16. Essa falta de "digitalização" representa uma barreira significativa, já que o acesso ao programa ocorre somente através de plataforma digital e grande parte das ações de divulgação do MPOR também se dá por meios digitais. Reconhecendo esses desafios, estão sendo estudadas medidas para facilitar o acesso desses usuários ao programa, inclusive em conjunto com as equipes do INSS.

17. Outro ponto que contribui para a formação de posição errônea de que os resultados do programa sobre o critério de adesão têm sido desfavoráveis diz respeito ao número de 3 milhões de passagens disponibilizadas para o programa. Sobre o assunto, ressalta-se que esse é um número total estimado de passagens a serem disponibilizadas pelas quatro companhias aéreas para o intervalo de um ano. E não se sabe, com efeito, das passagens disponibilizadas, quantas terão efetiva demanda e serão de fato comercializadas.

18. Apesar desses desafios, a fase piloto do programa tem sido fundamental para avaliar a eficácia das estratégias de inclusão adotadas e para identificar as áreas que necessitam de ajustes e melhorias. Considerando as limitações do grupo-alvo, o programa tem alcançado seus objetivos preliminares ao permitir a inclusão de um segmento da população que enfrenta dificuldades significativas de acesso ao transporte aéreo. Além disso, o feedback e as experiências coletadas durante esta fase estão sendo utilizados para aprimorar o programa e para garantir que futuras expansões possam atender de maneira ainda mais efetiva às necessidades de inclusão social no mercado aéreo.

3 - Descrição detalhada dos critérios utilizados para selecionar os beneficiários do programa, incluindo eventuais requisitos relacionados ao perfil socioeconômico e geográfico dos participantes.

19. O Ministério de Portos e Aeroportos realizou estudos prévios que fundamentaram o desenvolvimento do Programa Voa Brasil. Esses estudos estão detalhados na Nota Informativa nº

33/2023/DOPR-SAC-MPOR/SAC-MPOR (SEI nº 7089041) e complementados na Nota Técnica nº 84/2023/DOPR-SAC-MPOR/SAC-MPOR (SEI nº 7307296) e na Nota Técnica nº 89/2024/DOPR-SAC-MPOR/SAC-MPOR (SEI nº 8478521). A concepção do programa foi baseada em duas observações principais identificadas durante a fase de planejamento:

I - **Capacidade ociosa das aeronaves:** A análise revelou uma significativa capacidade ociosa nas aeronaves durante períodos de baixa temporada. Aproveitar essa capacidade não utilizada consistiu numa oportunidade para otimizar o uso das aeronaves e oferecer acesso ao transporte aéreo a novos segmentos da população.

II - **Inclusão de novos usuários no modal:** Os estudos indicaram que a maioria dos passageiros do transporte aéreo pertence a grupos sociais de renda mais elevada. Isso destacou a necessidade de um programa que promovesse a inclusão social, estendendo o acesso ao transporte aéreo para pessoas de baixa e média renda que normalmente não utilizam esse modal.

20. A definição do grupo alvo de aposentados de baixa renda para a fase piloto do programa utiliza o racional de que se trata de uma classe de pessoas que têm flexibilidade de dias e horários para preencher, especialmente, os assentos ociosos ofertados na baixa temporada, indo assim ao encontro dos ideais do programa. Conforme exposto em seção anterior da presente nota, apesar de corresponderem a mais de 10% da população, pessoas com mais de 66 anos representam apenas 2% dos passageiros que viajam de avião no país.

21. Além disso, a escolha do grupo-alvo para a fase piloto do programa levou em consideração a disponibilidade de bases de dados governamentais adequadas para a verificação positiva dos beneficiários. Essa estratégia assegurou que a implementação do programa fosse tecnicamente eficaz, eficiente e segura.

22. A escolha pela base de aposentados do INSS mostrou-se como uma decisão acertada também sob o aspecto social da política pública, permitindo maior acessibilidade ao transporte aéreo a parcelas da população com baixa renda. Isso porque, de acordo com a base utilizada de julho de 2024 a janeiro de 2025, quase 95% dos aposentados pelo INSS recebem até 2 salários mínimos.

23. Portanto, os estudos prévios, juntamente com as diretrizes fornecidas pelas supramencionadas notas técnicas, foram essenciais para estabelecer uma base sólida para o Voa Brasil, garantindo que o programa fosse estruturado de forma a atender efetivamente aos objetivos de inclusão social e otimização da capacidade ociosa no setor aéreo.

4 - Informações sobre as parcerias estabelecidas com as companhias aéreas para a implementação do programa, incluindo detalhes sobre acordos comerciais, subsídios ou incentivos oferecidos.

24. Sobre o tema, durante o planejamento e a implementação da fase piloto, ocorreram tratativas com as companhias aéreas que buscaram garantir a oferta de cerca de 3 milhões de passagens ao longo do primeiro ano do programa. Note-se que se trata de um número muito acima das expectativas quanto à efetiva aquisição de passagens, dado que nem sempre a oferta de assento vai encontrar um demandante para o trecho, data e horário ofertados.

25. Informa-se que não foi oferecido qualquer subsídio público ou incentivo financeiro/tributário para as empresas aéreas. Com efeito, entende-se que o programa trata-se de um jogo ganha/ganha, onde o governo federal fornece uma plataforma de venda para as empresas aéreas disponibilizarem passagens a um público que não participa do modal e dificilmente compraria passagem aérea diretamente pelos canais das empresas. Desse modo, ganha a empresa aérea alocando um passageiro não frequente em assentos ociosos e ganha o público alvo que passa a ter acesso ao modal aéreo.

26. Em outro giro, a chamada fase piloto do programa tem como escopo permitir a avaliação da política pública e ajustes para melhoria. O MPor tem avaliado constantemente o funcionamento do sistema, a adesão e acesso do público alvo, a participação das empresas aéreas, de modo a permitir ajustes que aumentem a eficácia da política pública. Em termos de desempenho, a fase piloto está sendo utilizada como uma oportunidade crucial para coletar dados e feedbacks que ajudarão a moldar as futuras fases do programa, garantindo que o Voa Brasil possa atender mais efetivamente às necessidades de inclusão social no acesso ao transporte aéreo.

5 - Detalhamento do acordo de cooperação técnica (ACT) entre o Ministério de Portos e Aeroportos, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Dataprev e companhias aéreas que possibilitou a validação dos beneficiários do programa. Há repasses de recursos via ACT?

27. Uma vez decidido o público-alvo de beneficiários do programa Voa Brasil, qual seja, aposentados pelo INSS que não tenham viajado de avião nos 12 meses que antecedem a data da pesquisa no sistema, a SAC/MPOR tomou as providências necessárias para o efetivo lançamento do programa, que ocorreu em 24 de julho de 2024. Para isso, foram estabelecidas três frentes de trabalho.

28. A primeira diz respeito à contratação do SERPRO para o desenvolvimento do sistema. Para tanto, conforme detalhado na Nota Técnica nº 84/2023/DOPR-SAC-MPOR/SAC-MPOR (SEI nº 7307296), após a realização de reuniões com Serpro e com Dataprev, considerando que o Serpro apresentou proposta muito mais vantajosa do ponto de vista econômico para a administração pública, optou-se pela sua contratação para desenvolver o sistema, em respeito ao princípio da economicidade dos atos administrativos.

29. Concomitante ao desenvolvimento do sistema pelo Serpro, as quatro companhias aéreas que decidiram participar do programa tiveram que desenvolver APIs próprias, que conversassem com o sistema. Desse modo, em resposta às pesquisas pelas origens e destinos feitas pelos usuários, o sistema consulta as API disponibilizadas pelas companhias ao programa, em tempo real, e apresenta as opções ao cidadão. Conforme antecipado, a participação das empresas é voluntária e não incorreu em transferência de recursos de qualquer natureza para viabilizar o programa.

30. Outra frente de trabalho teve como objetivo buscar uma solução viável e segura para verificar se de fato o passageiro que deseja participar do programa é viajante frequente, ou seja, se viajou nos 12 meses que antecedem a data da pesquisa/compra. Para tanto, a SAC se valeu de outro projeto denominado Sistema Brasileiro de Informações de Passageiros - SISBRAIP. Com efeito, uma das funcionalidades do SISBRAIP está na chamada API (*advanced passenger information*) em que as companhias aéreas devem informar à Polícia Federal os dados dos passageiros que embarcam em seus voos. Desta forma, foi possível integrar dentro do sistema do Voa Brasil uma consulta ao API/SISBRAIP de modo a validar se o usuário já realizou alguma viagem nos últimos 12 meses.

31. Por último, no que tange à base de dados dos aposentados, diante da indisponibilidade de uma API "real time" de consulta às bases de aposentados do INSS, este MPOR solicitou ao INSS uma lista estática de CPFs dos aposentados para integração no sistema. A lista mais atualizada dos aposentados foi disponibilizada ao SERPRO pelo INSS no dia 29 de janeiro de 2025. Nesse ponto, importante ressaltar que a lista com os mais de 23,7 milhões de CPFs de pessoas que obtiveram concessão de aposentadoria até dezembro de 2024 (mês de competência) foi transmitida diretamente ao SERPRO, sem cópia para a SAC, semelhante ao que ocorre com a integração ao sistema API da Polícia Federal. Procedendo-se dessa forma, objetivava-se preservar a anonimidade das informações, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

32. Por fim, informa-se que não há repasse de recursos via ACT.

6 - Detalhamento das ações de comunicação e marketing realizadas para promover o programa junto ao público-alvo, especificando os canais utilizados, o alcance estimado e os recursos financeiros investidos.

33. Conforme afirmado na seção anterior, o MPOR desenvolveu uma página própria para o Programa Voa Brasil, disponível desde o lançamento da política pública. A chamada *landing page* informa qual o público beneficiado, qual o escopo do programa, além de disponibilizar o regulamento, um informativo com as perguntas frequentes e diversos vídeos tutoriais: "<https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/conheca-o-voa-brasil/videos>".

34. Conforme verificado no link acima, há vídeos explicando o passo a passo para comprar as passagens assim como outros explicando como elevar o nível da conta "gov.br" para prata ou ouro, de diferentes formas: reconhecimento facial, via *internet banking* ou mesmo com a carteira de identidade nacional.

35. Em adição, o programa ganhou notícia de destaque na página do "gov.br" (www.gov.br),

com o título "Voa Brasil Aposentados", acessada em 18 de setembro de 2024. Outrossim, a página do INNS frequentemente apresenta notícias relacionadas ao Voa Brasil, como a que foi incluída em 5 de setembro: "[Confira os destinos mais procurados por passageiros do programa Voa Brasil](#)".

36. Além disso, em parceria com as companhias aéreas que aderiram ao programa, de forma voluntária, a divulgação acontece diretamente na página das empresas Azul, Gol, Latam e Voepass.

37. Sobre o tema, informa-se que a SAC/MPor reuniu-se com o INSS com o intuito de propor e viabilizar ações de divulgação conjuntas para o fortalecimento das campanhas comerciais de conscientização sobre o direito de participar do Programa Voa Brasil voltadas ao público de aposentados pelo INSS, conforme Ofício nº 481/2024/SAC-MPOR (SEI nº 8785551).

38. Por fim, a Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Ministério tem trabalhado de forma orgânica na divulgação do programa nas redes sociais, assim como para conscientização para prevenção de fraudes. Além disso, destaca-se a parceria com o INSS, que tem enriquecido os conteúdos nessas plataformas e também em aplicativos voltados ao público-alvo, como o banner no app "Meu INSS" e produção de banner para divulgação nas agências físicas do INSS, localizadas em todo o país.

39. Abaixo, seguem alguns exemplos das iniciativas implementadas pela ASCOM/MPOR:

- Site

[Programa Voa Brasil beneficia 23 milhões de aposentados do INSS](#)

[Voa Brasil: 8 mil passagens vendidas em um mês](#)

[Confira os destinos mais procurados por passageiros do programa Voa Brasil](#)

[Perguntas e Respostas](#)

- Instagram

<https://www.instagram.com/p/DF0QnN8OOjI/?igsh=d2dqMDY5ZmFkdDk5>

https://www.instagram.com/reel/C91_YAbp8Tk/?

utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==

<https://www.instagram.com/p/C-LvxnQJjMR/>

https://www.instagram.com/p/C-Xi-t8JPpr/?img_index=1

- LinkedIn

<https://www.linkedin.com/feed/update/urn:li:activity:7222196863129571328>

<https://www.linkedin.com/feed/update/urn:li:activity:7225261054145003520>

https://www.linkedin.com/posts/mporoficial_voa-brasil-guia-do-passageiro-activity-7226920074828255233-q194?utm_source=share&utm_medium=member_desktop

https://www.linkedin.com/posts/mporoficial_voa-brasil-activity-7223794433576583169-EXtM?utm_source=share&utm_medium=member_desktop

https://www.linkedin.com/posts/mporoficial_voa-brasil-activity-7223794433576583169-EXtM?utm_source=share&utm_medium=member_desktop

https://www.linkedin.com/posts/mporoficial_voa-brasil-activity-7223794433576583169-EXtM?utm_source=share&utm_medium=member_desktop

- Facebook

https://web.facebook.com/reel/460730906927969?_rdc=1&_rdr

<https://www.facebook.com/reel/460730906927969>

https://web.facebook.com/photo?fbid=870860128409647&set=pcb.870860165076310&locale=pt_BR

7 - Descrição das ações planejadas ou em andamento para aumentar a adesão ao programa e corrigir eventuais falhas identificadas na sua execução.

40. Conforme afirmado ao longo da presente nota, o Programa Voa Brasil é uma iniciativa pioneira na aviação civil brasileira, focada em promover a inclusão social através do acesso ao transporte aéreo. Como um projeto inovador e sem precedentes, a implementação em fase piloto é crucial para identificar oportunidades de melhoria e realizar os ajustes necessários de forma iterativa e responsiva.

41. Reconhece-se que, devido às características específicas do público-alvo, como limitações no acesso e uso de meios digitais, os desafios de conhecimento e adesão ao programa se tornam mais acentuados. Contudo, os resultados iniciais indicam que o programa está começando a abrir o mercado aéreo para muitos que antes não tinham acesso a esse tipo de transporte.

42. Atualmente, o governo está implementando uma série de medidas para aumentar a adesão ao programa e maximizar seu impacto. Entre estas medidas estão:

- a) A extensão dos canais de divulgação em parceria com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que ajudará a alcançar o público-alvo de forma mais eficaz;
- b) A facilitação na comunicação da oferta dos voos, simplificando os processos de

compra de passagens e aumentando a assistência para usuários com dificuldades tecnológicas; e

c) A consideração de uma ampliação do público-alvo, para incluir outros grupos que também podem beneficiar-se do acesso facilitado ao modal aéreo.

43. Essas ações são parte de um esforço contínuo para monitorar, avaliar e ajustar o programa, assegurando que o Voa Brasil possa atingir seu potencial pleno de inclusão social no transporte aéreo.

44. Quanto à oferta de horários e destinos, é importante ressaltar novamente que uma das premissas fundamentais do Voa Brasil é a adesão voluntária das companhias aéreas e a liberdade de oferta. Isso significa que as companhias têm autonomia para definir quais trechos, horários e assentos serão disponibilizados dentro do programa. Essa flexibilidade é essencial para garantir que o programa não interfira negativamente no mercado de transporte aéreo, o que poderia resultar em um impacto negativo, como o aumento dos preços das demais passagens aéreas.

45. A liberdade tarifária e de oferta é uma garantia legal que tem contribuído historicamente para o aumento da eficiência do setor e redução dos preços das passagens aéreas. Com efeito, a desregulamentação do setor levada a cabo a partir do começo do século XXI têm sido fundamental para o aumento da eficiência e desenvolvimento do setor aéreo no Brasil, permitindo uma maior democratização do acesso ao transporte aéreo.

8 - Informações sobre o investimento total realizado no programa até o momento, incluindo fontes de financiamento e uma análise de custo-benefício considerando os resultados alcançados.

46. No que tange a análise de custo-benefício do programa, primeiramente vale destacar que há um custo fixo no desenvolvimento da plataforma e um custo marginal que seria o valor mensal de hospedagem. Nesse contexto, o custo fixo deverá ser diluído ao longo de toda a existência do programa, não sendo razoável considerá-lo apenas para 6 meses de existência da plataforma.

47. Tendo em vista não serem utilizados recursos públicos para qualquer outra finalidade senão o desenvolvimento e hospedagem do sistema, e o público alvo atendido, qual seja, aposentados de baixa renda que dificilmente viajariam de avião sem a existência do programa, considera-se a política pública com adequada relação custo-benefício até o momento.

48. De fato, com o programa, muitos aposentados puderam concretizar o sonho de visitar familiares e amigos distantes, além de explorar novos destinos e culturas, proporcionando a oportunidade de viajar de avião para pessoas que nunca haviam experimentado esse meio de transporte.

49. O Voa Brasil cumpre um importante papel social, ao facilitar o acesso de pessoas com baixa renda ao transporte aéreo. O programa também fomenta o desenvolvimento regional, ao integrar aeroportos de menor porte e promover o turismo em diferentes partes do Brasil. Na visão deste departamento, os resultados parciais são positivos e tendem a melhorar com a entrada de grupos com facilidade de acesso aos meios digitais.

50. Nesse contexto, a avaliação é positiva e com os ajustes necessários a partir da fase piloto do programa, espera-se que o programa ganhe mais volume e adesão dos beneficiários, possibilitando que mais cidadãos se beneficiem do transporte aéreo do país a um baixo custo.

4. CONCLUSÕES

51. A presente nota informativa buscou apresentar informações e subsídios ao Ministério de Portos e Aeroportos (MPor) sobre o Requerimento de Informação nº 328/2025 - Preliminar (SEI nº 9383156), proposto pela Deputada Júlia Zanatta (PL/SC) acerca do Programa Voa Brasil. Consoante as atribuições deste Departamento, foi apresentada breve síntese do Programa Voa Brasil, para na sequência apresentar subsídios para produção de resposta, face às questões elencadas no referido requerimento.

À consideração superior.

MICHELE NUNES FREIRES CERQUEIRA
Coordenadora de Políticas Regulatórias

DANIEL MEIRELES TRISTÃO
Coordenador-Geral de Políticas Regulatórias

De acordo. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos para análise e providências cabíveis.

DANIEL RAMOS LONGO
Diretor de Outorgas, Patrimônio e Políticas Regulatórias Aeroportuárias



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ramos Longo, Diretor de Outorgas, Patrimônio e Políticas Regulatórias Aeroportuárias**, em 11/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Nunes Freires Cerqueira, Coordenador (a)**, em 11/04/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meireles Tristao, Coordenador Geral**, em 11/04/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9390446** e o código CRC **75AAD5AE**.



Referência: Processo nº 50020.000783/2025-28



SEI nº 9390446

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 24/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
SILVIO SERAFIM COSTA FILHO
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 51/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 133/2025	Deputado Gilson Daniel
Requerimento de Informação nº 273/2025	Deputado Duarte Jr. e outros
Requerimento de Informação nº 328/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 345/2025	Deputado Capitão Alberto Neto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:

14/03/2025 10:06 - Deputado CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-EMDC-LXVHSCVPSQ55B

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 24/2025 (9522465)

SEI 50020.000783/2025-28 / pg. 13